

Pregão Eletrônico 52/2021

Processo Administrativo nº127/2021

Protocolo nº 31698/2021

Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículo

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 13/08/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2021

Número do processo: 0031698/2021

Número do processo: 0031698/2021

Número único: P37.S83.042-15

Protocolado em: 17/06/2021 09:45

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OF 0606- Solicita abertura de licitação para aquisição de veículo.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Coleta 197

Ofício nº 0606 - SME

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2021.

Assunto: Licitação para aquisição de veículo.



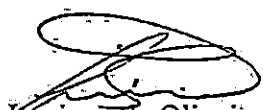
Senhor Secretário,

A Secretária Municipal de Educação solicita providências para aquisição de veículo, por meio de licitação, conforme documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido devido à necessidade de aquisição de veículo, visando mobilidade para melhor atendimento às instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

Atenciosamente,

Sirlene
Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5487/2021



Luciano de Oliveira
Diretor de Área
Decreto 5663/2021



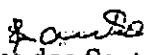
Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II - Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

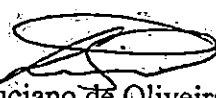
Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; freios a disco com ABS; motor mínimo 1.6; bancos fixos ou reclináveis; câmbio manual; mínimo 5 marchas; tração dianteira e traseira; pneus mínimo: 195/65 R15; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; na cor branca, com rádio AM/FM e entrada USB.	UN	1


Sirleene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5487/2021


Luciano de Oliveira
Diretor de Área
Decreto 5663/2021


Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

OF. 0606-21 - SME: Licitação para aquisição de veículo.

ANEXO II

Termo de Referência



1. OBJETO

Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares.

1.1 Aquisição de veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; freios a disco com ABS; motor mínimo 1.6; bancos fixos ou reclináveis; câmbio manual; mínimo 5 marchas; tração dianteira e traseira; pneus mínimo: 195/65 R15; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; na cor branca, com rádio AM/FM e entrada USB.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido à necessidade de aquisição de veículo, visando mobilidade para melhor atendimento às instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

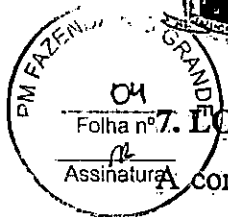
Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

849 e 1049 - Equipamento e Material permanente.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.



7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 90 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

9.3 A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

9.4 A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim, e ficará sob a responsabilidade do setor de Frota da Prefeitura Municipal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização técnica, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cargo de Luciano de Oliveira – Decreto 5663/2021 e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 – fiscal administrativo, devidamente designados para este fim.

11.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

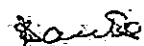
13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

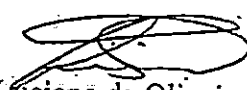
13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.


Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5487/2021


Luciano de Oliveira
Diretor de Área
Decreto 5663/2021


Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II - Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

OF. 0606-21 - SME: Licitação para aquisição de veículo.



Relatório de Cotação: cotação rápida 218

Pesquisa realizada entre: 15/06/2021 15:01:41 e 15/06/2021 15:00:41

Relatório gerado no dia 15/06/2021 15:02:38 (IP: 177.69.178.155)

Item 1: veículo utilitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2 / 7	1	R\$ 107.675,00 (un)	R\$ 107.675,00

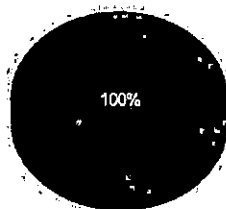
Preço Compras Governamentais:	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	NºPregão:542021 UASG:984165	05/05/2021	R\$ 104.400,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR	NºPregão:22021 UASG:985085	12/04/2021	R\$ 110.950,00
Valor Unitário				R\$ 107.675,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107.675,00

Valor Global: R\$ 107.675,00

Valor do Item em relação ao total

Item 1: veículo ut...



8	Quantidade de preços por Item
6	
4	
2	
0	Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo utilitário

Preço Estimado: R\$ 107.675,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107.675,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo automotor zero km, 7 lugares, motor ecoflex 1.8 com transmissão automática ano modelo/fabricação mínimo: 2021 cor: branco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 104.400,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Data: 05/05/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 542021 / UASG: 984165

Lote/Item: 7/1



Relatório gerado no dia 15/06/2021 15:02:38 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXlk08783RmxSDlOCgsdMw3cKAT5M8cup3%2f6bVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%2f1AydkSt

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDlOCgsdMw3cKAT5M8cup3%252f6bVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%252f1AydkSt

Elaine Ap. Santos

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículo utilitário 0 km (zero quilômetro) de 7 (sete) lugares com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO - VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, 7 LUGARES, MOTOR ECOFLEX 1.8 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA Ano modelo/fabricação mínimo: 2021 Cor: Branco

CatMat: 150046 - VEÍCULO UTILITÁRIO

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/05/2021 07:13

Homologação: 06/05/2021 07:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.707.422/0001-67	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	R\$ 102.100,00
* VENCEDOR *		

Marca: GM/CHEVROLET

Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL

Modelo: SPIN PREMIER 1.8 AT 2021/2021

Descrição: 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Lanterna de neblina / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isofix e Top Tether) / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa do combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Cobertura do porta-malas / Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Luz de posição em LED / Faróis de neblina / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas internas cromadas / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / Roda de alumínio aro 16" / Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata / Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras / Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Câmera de Ré / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Bancos com revestimento premium / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"

Estado:

MG

Cidade:

Divinópolis

Endereço:

AV AUTORAMA, 1200

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.963.959/0001-10	AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 106.700,00

Marca: Chevrolet

Fabricante: General Motors

Modelo: Spin Premier 7 lugares Automática

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, 7 LUGARES, MOTOR ECOFLEX 1.8 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA Ano modelo/fabricação mínimo: 2021 Cor: Branco

Estado:

MG

Cidade:

Itajubá

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 890

Telefone:

(35) 3629-8750

Email:

mendescont@veloxmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 110.950,00
--	----------------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Data: 12/04/2021 09:00

Objeto: Aquisição de veículos zero km para atender as demandas das Secretarias Municipais de Resplendor, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO - AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca; ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Identificação: NºPregão:22021 / UASG:985085

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MG

CatMat: 150046 - VEÍCULO UTILITÁRIO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.963.959/0001-10	AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 106.000,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 15/08/2021 15:02:38 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXIK08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%2fgbVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%2f1AydKSt

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIK08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%2fgbVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%2f1AydKSt)

token=JXIK08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%2fgbVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%2f1AydKSt

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Chevrolet

Fabricante: General Motors

Modelo: Spin Premier 7 lugares

Descrição: AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Estado: Cidade: Endereço:

MG Itajubá AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 890

Telefone:

(35) 3629-8750

Email:

mendescont@veloxmail.com.br

01.739.520/0001-83 TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

R\$ 108.950,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: Doblo Essencê

Descrição: Fiat/ Doblo Essencê Ano/Modelo 2021/2021 AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 - bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Endereço:

AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 777

Telefone:

(031) 2613-433

36.374.273/0001-43 INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

R\$ 110.950,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN

Descrição: AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Endereço:

02.330.299/0001-78 GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

R\$ 113.945,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN PREMIER 1.8

Descrição: AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 - bicombustível, motorização com potência mínima de 105cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios ABS, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Endereço:

AV CENTER, 1.257

Telefone:

(62) 3511-2815

03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA

R\$ 113.945,83

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN PREMIER 1.8

Descrição: MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN PREMIER 1.8 AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES - fabricação nacional 1.8, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 / modelo: 2021 - bicombustível, motorização com potência de 106 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Estado: Cidade: Endereço:

PE Recife AV RUY BARBOSA, 965

Nome de Contato:

Esther Sondrelly Albuquerque Crespin

Telefone:

(81) 3301-8761

Email:

frotista@pedragon.com.br



Relatório gerado no dia 15/06/2021 15:02:38 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIO CgsdMw3cKAT5M8cup3%2fgbVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%2f1AydKSt
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIO CgsdMw3cKAT5M8cup3%252fgbVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%252f1AydKSt)

token=JXlk08783RmxSDIO CgsdMw3cKAT5M8cup3%252fgbVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%252f1AydKSt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0031698/2021

Número do processo:	0031698/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	150665 - Secretaria Municipal de Educação				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2021 13:14:50

Parecer: Verificar se esta atendendo ao Decreto Municipal e dar seguimento aos trâmites legais

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2021.

Geovana Maria Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0031698/2021

Número do processo: 0031698/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2

Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/07/2021 10:38:51

Parecer: Ao Frotas para manifestação quanto ao dados informados no anexo II - cod 9.4 , Termo de Referencia. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2021.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0031698/2021

Número do processo: 0031698/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/07/2021 11:17:30

Parecer: A plotagem do veículo se dá através de ordem de serviço aberto no sistema Prime de Gerenciamento de Frotas Municipais. Após a entrega do veículo, cadastro patrimonial e no sistema frotas, a própria secretaria abre ordem de serviço referente a plotagem.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2021.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0031698/2021

Número do processo: 0031698/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/07/2021 14:11:19

Parecer: Segue processo para:

- Correção do cod 9.4, em anexo II, Termo de Referencia, mediante parecer anterior informado pelo setor de Frotas;
 - foi constatado que o valor da cotação esta acima do valor médio de mercado, favor anexar cotação e/ou, informar a de menor valor;
 - Informar se os fiscais indicados permanecem, e se for o caso indicar outro nome;
 - Juntar ciência com assinatura do Secretario de Educação atual.
- Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2021.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0031698/2021

Número do processo: 0031698/2021 Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/07/2021 11:34:48

Parecer: Segue termo de referência e cotações com as atualizações solicitadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 0606 - SME

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021.

Assunto: Licitação para aquisição de veículo.

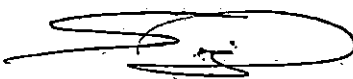
Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para aquisição de veículo, por meio de licitação, conforme documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido devido à necessidade de aquisição de veículo, visando mobilidade para melhor atendimento às instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

Atenciosamente,


Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021


Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021


Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

31698/21
21/07



ANEXO I

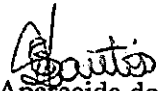
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; freios a disco com ABS; motor mínimo 1.6; bancos fixos ou reclináveis; câmbio manual; mínimo 5 marchas; tração dianteira e traseira; pneus mínimo: 195/65 R15; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; na cor branca, com rádio AM/FM e entrada USB.	UN	1



Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021



Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021



Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

OF. 0606-21 - SME: Licitação para aquisição de veículo.

ANEXO II

Termo de Referência



1. OBJETO

Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares.

1.1 Aquisição de veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; freios a disco com ABS; motor mínimo 1.6; bancos fixos ou reclináveis; câmbio manual; mínimo 5 marchas; tração dianteira e traseira; pneus mínimo: 195/65 R15; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; na cor branca, com rádio AM/FM e entrada USB.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido à necessidade de aquisição de veículo, visando mobilidade para melhor atendimento às instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

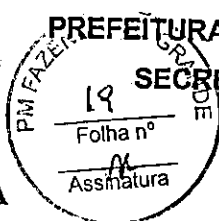
849 e 1049 - Equipamento e Material permanente.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 90 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

9.3 A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

9.4 A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.5 A plotagem será solicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

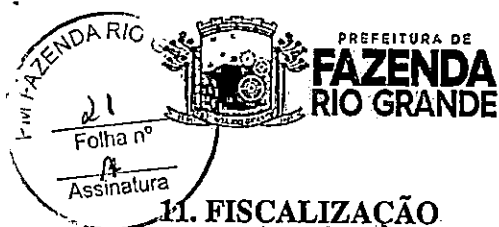
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitatórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer

outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

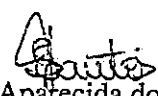
As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021



Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021



Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

OF. 0606-21 - SME: Licitação para aquisição de veículo.



Relatório de Cotação: cotação rápida 218

Pesquisa realizada entre 15/06/2021 15:01:41 e 15/06/2021 15:00:41

Relatório gerado no dia 15/06/2021 15:02:38 (IP: 177.69.178.155)

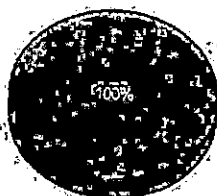
Item 1: veículo utilitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
217	1	R\$ 107.675,00 (un)	R\$ 107.675,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	Nº Pregão: 542021 / UASG: 984165	05/05/2021
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR	Nº Pregão: 22021 / UASG: 985085	12/04/2021
Valor Unitário			R\$ 107.675,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 107.675,00			

Valor Global: R\$ 107.675,00

Valor do Item em relação ao total

1) veículo ut...



8	Quantidade de preços por Item
6	
4	
2	
0	
Item 1	

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo utilitário

Preço Estimado: R\$ 107.675,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107.675,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo automotor zero km-7 lugares, motor ecoflex 1.8 com transmissão automática ano modelo/fabricação mínimo: 2021 cor: br anco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

R\$ 104.400,00

Data: 05/05/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 542021 / UASG: 984165

Lote/Item: /1



Relatório gerado no dia 15/06/2021 15:02:38 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%2fgbVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%2f1AydKSt
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%252fgbVuhkwXUbFSZVCY2XX3x%252f1AydKSt

Assinatura

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículo utilitário 0 km (zero quilômetro) de 7 (sete) lugares com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO - VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, 7 LUGARES, MOTOR ECOFLEX 1.8 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA Ano modelo/fabricação mínimo: 2021 Cor: Branco

CatMat: 150046 - VEÍCULO UTILITÁRIO

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/05/2021 07:13

Homologação: 06/05/2021 07:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.707.422/0001-67 MARKA VEICULOS E PÉCAS S/A
* VENCEDOR *

RS 102.100,00

Marca: GM/CHEVROLET

Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL

Modelo: SPIN PREMIER 1.8 AT 2021/2021

Descrição: 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Lanterna de neblina / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isofix e Top Tether) / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corredeira / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Cobertura do porta-malas / Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Luz de posição em LED / Faróis de neblina / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas internas cromadas / Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / Roda de alumínio aro 16" / Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata / Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras / Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Câmera de Ré / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Bancos com revestimento premium / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"

Estado:

Cidade:

Endereço:

MG

Divinópolis

AV AUTORAMA, 1200

03.963.959/0001-10 AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

RS 106.700,00

Marca: Chevrolet

Fabricante: General Motors

Modelo: Spin Premier 7 lugares Automática

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, 7 LUGARES, MOTOR ECOFLEX 1.8 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA Ano modelo/fabricação mínimo: 2021 Cor: Branco

Estado:

Cidade:

Endereço:

MG

Itajubá

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 890

Telefone:

(35) 3629-8750

Email:

mendescont@veloxmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 110.950,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Data: 12/04/2021 09:00

Objeto: Aquisição de veículos zero km para atender as demandas das Secretarias Municipais de Resplendor, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO - AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Identificação: NºPregão:2021 / UASG:985085

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MG

CatMat: 150046 - VEÍCULO UTILITÁRIO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.963.959/0001-10 AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
* VENCEDOR *

RS 106.000,00



Relatório gerado no dia 15/05/2021 15:02:38 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%252fgbVuhkwXubFSZVCY2XX3x%2f1AydKSt
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%252fgbVuhkwXubFSZVCY2XX3x%252f1AydKSt)

token=JXlk08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%252fgbVuhkwXubFSZVCY2XX3x%252f1AydKSt

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Chevrolet

Fabricante: General Motors

Modelo: Spin Premier 7 lugares

Descrição: AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Estado: Cidade: Endereço:
MG Itajubá AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 890

Telefone:
(35) 3629-8760

Email:
mcndescont@veloxmail.com.br

01.739.520/0001-33 TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

R\$ 108.950,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: Doblo Essence

Descrição: Fiat/ Doblo Essence Ano/Modelo 2021/2021 AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 - bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Endereço:
AV NOSSA SENHORA DO CARMO, 777

Telefone:
(031) 2613-433

36.374.273/0001-43 - INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

R\$ 110.950,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN

Descrição: AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 - bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Endereço:

02.330.299/0001-78 GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

R\$ 113.945,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN PREMIER 1.8

Descrição: AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES fabricação nacional 1.8 ou superior, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 ou superior / modelo: 2021 - bicombustível, motorização com potência mínima de 105 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção hidráulica e, ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios ABS, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Endereço:
AV CENTER, 1.257

Telefone:
(62) 3511-2815

03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA

R\$ 113.946,83

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN PREMIER 1.8

Descrição: MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN PREMIER 1.8 AUTOMÓVEL COM MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES - fabricação nacional 1.8, zero quilômetro, cor: branca, ano: 2021 / modelo: 2021, bicombustível, motorização com potência de 106 cv, câmbio manual, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível, direção elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo, alarme, airbag duplo, freios abs, bancos com revestimento em tecido, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran.

Estado: Cidade: Endereço:
PE Recife AV RUY BARBOSA, 965

Nome de Contato:
Esther Sandrely Albuquerque Crespin

Telefone:
(81) 3301-8761

Email:
fratista@pedragon.com.br



Relatório gerado no dia 15/06/2021 15:02:38 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%2fgbVuhkwXUbfSZVCY2XX3x%2f1AydKSt
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMw3cKAT5M8cup3%252fgbVuhkwXUbfSZVCY2XX3x%252f1AydKSt

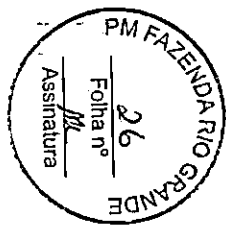
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

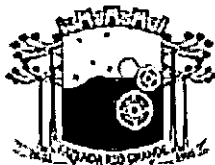
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2021 a 21/07/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 42-02-0107 - Veículo 0 km, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit									
197/2021	20/07/2021	16/08/2021	1	AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - (20440)		1,000	106.700,0000	106.700,00	Não
197/2021	20/07/2021	16/08/2021	1	MARKA VEICULOS E PECAS S/A - (20439)		1,000	102.100,0000	102.100,00	Sim ***
197/2021	20/07/2021	16/08/2021	1	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - (20441)		1,000	110.950,0000	110.950,00	Não
Preço Médio ->							106.583,33	106.583,33	
Total Preço Médio ->							106.583,33	106.583,33	

Resiméa R. De Freitas
mat. 351219





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 31698/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Abertura de licitação para aquisição de veículo 0 KM com 7 (sete) lugares para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação desta.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 106.583,33 (Cento e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
849	16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

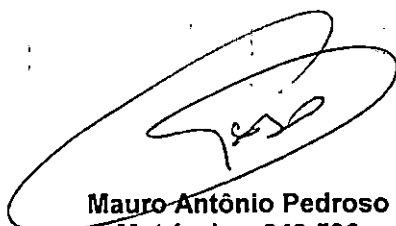
☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

21/07/2021


Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitações
Matrícula 351279


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

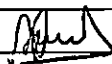


Protocolo nº 31698/2021
Memorando nº 606/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de aquisição de veículo 0 KM com 7 (sete) lugares para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação.


Raimundo Depedris
mat 351279

FRE. 22/06/2021

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 474/2021



Processo nº 31698/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Educação a aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

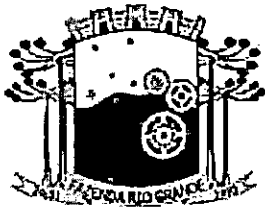
Imprescindível também a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2021.


Fábio Júlio Nôgara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

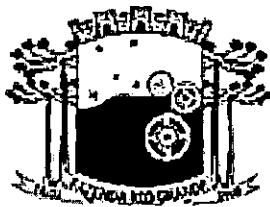


Protocolo n.º 31698/2021
Ofício n.º 606/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

[Handwritten signature]
Rosimere P. Depetris
mat 351279
FPB, 22/07/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 31698/2021

Em, 22 de julho de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de veículo 0Km, capacidade mínima de 07 (sete) lugares.

Valor Máximo: R\$ 106.583.33 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

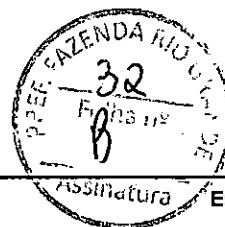


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0031698/2021



Número do processo: 0031698/2021 Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 7 Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/07/2021 14:48:07

Parecer: À Secretaria Municipal de Educação para que esclareça a respeito da necessidade de plotagem do veículo a ser licitado, consoante aos itens 9.4 e 9.5 do termo de Referência.

Após, retorne.

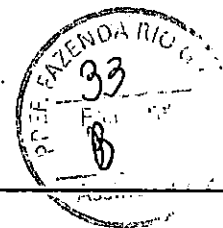
Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Julho de 2021.

Gislaïne Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0031698/2021

Número do processo: 0031698/2021 Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 8

Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/07/2021 16:11:05

Parecer: Em resposta ao solicitado, as providências quanto a plotagem do veículo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação após o recebimento do bem, desta forma solicito que desconsidere os itens 9.4 e 9.5 para fins de publicação do Edital.

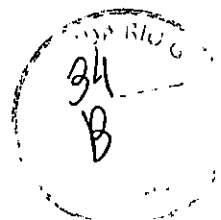
Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Julho de 2021.

José Daniel Fabrício

PROTOCOLO Nº _____/2021

MEMORANDO Nº _____/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de _____

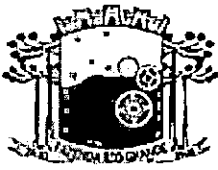


Com tempo:
Alterar no termo de Referência a
vigência do prazo de 6 (seis) meses para
12 (doze) meses.

Geovana Maria Cordero 28/07/2021

Geovana Maria Cordero
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº 31698/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Agosto de 2021 às 09:00 h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

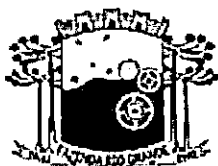
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.**”



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



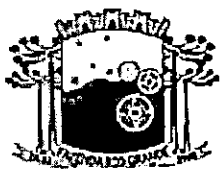
4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-



mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

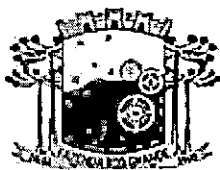
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

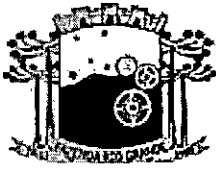
10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

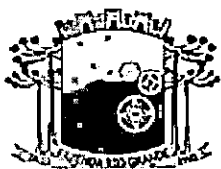
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

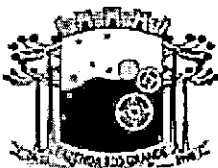
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

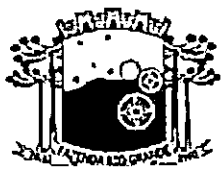
Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

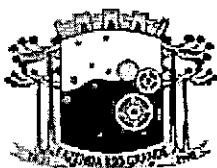
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

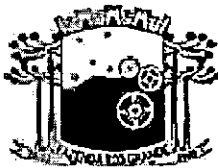
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

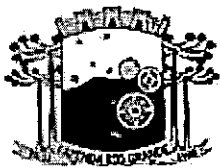
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

17.3. A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

17.4. As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

17.5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.5.2. Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais do Contrato poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

17.5.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

17.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.



17.6.4. Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (Doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.



19.3. No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

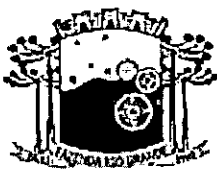
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

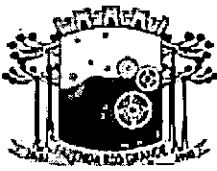
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

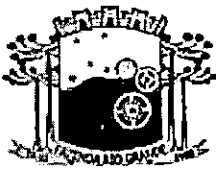
21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

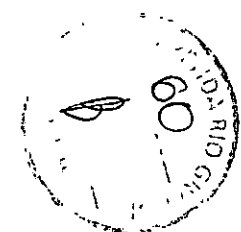
Nr.: 1013/2021 - PE

Processo Administrativo: 127/2021
Data do Processo Adm.: 28/07/2021
Processo de Licitação: 127/2021
Data do Processo: 28/07/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Veículo 0 km, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit elétrico (vidros e travas); combustível flex.: freio a disco com ABS; motor mínimo 1.6; bancos fixos ou reclináveis; cambio manual; mínimo 5 marchas; tração dianteira e traseira; pneus mínimo:195/65 R15; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulico; ar-condicionado; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; na cor branca, com rádio AM/FM e entrada USB.		106.583,3300	106.583,3300
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	106.583,3300





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares.

1.1. Aquisição de veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; freios a disco com ABS; motor mínimo 1.6; bancos fixos ou reclináveis; câmbio manual; mínimo 5 marchas; tração dianteira e traseira; pneus mínimo: 195/65 R15; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; na cor branca, com rádio AM/FM e entrada USB.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido à necessidade de aquisição de veículo, visando mobilidade para melhor atendimento às instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

849 e 1049 - Equipamento e Material permanente.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.



8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 90 dias após recebimento da Nota de Empenho

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

9.3 A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____



10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021, devidamente designados para este fim.

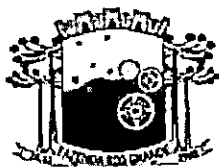
11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;



12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 31698/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

Parágrafo Terceiro: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

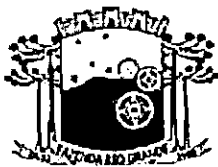
Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal

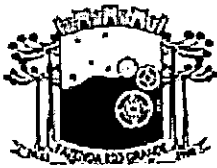
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- As obrigações constantes no presente Contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior,

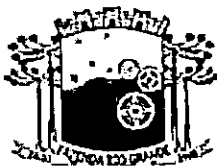


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

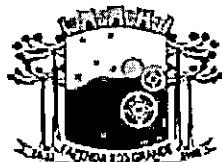
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 31698/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

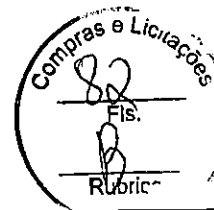
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0031698/2021

Número do processo: 0031698/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9

Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/07/2021 14:20:43

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise acerca das Minutas de Edital e Contrato.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Julho de 2021.

Gislaïne Erardt Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 492/2021



Processo nº 31698/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de veículo zero quilômetro, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO Nº 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **13 de Agosto de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

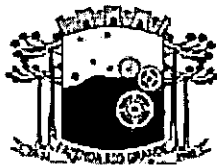
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 52/2021”.

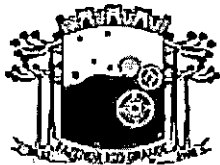
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-



mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 52/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

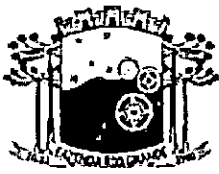
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

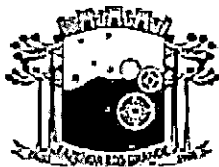
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

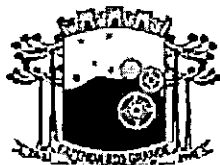
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

17.3. A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

17.4. As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria



040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

17.5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.5.2. Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais do Contrato poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

17.5.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

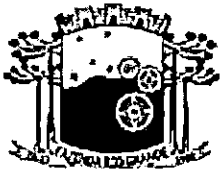
17.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

17.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.



17.6.4. Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (Doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.



19.3. No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

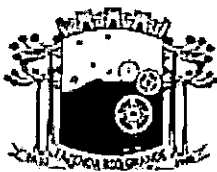
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



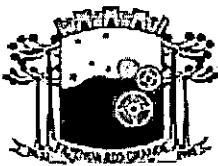
2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

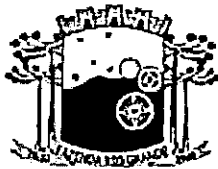
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

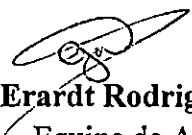
ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2021.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

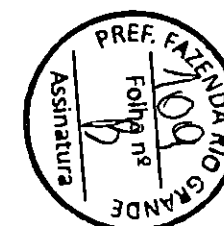
Nr.: 52/2021 - PE

Processo Administrativo:	127/2021
Data do Processo Adm.:	28/07/2021
Processo de Licitação:	127/2021
Data do Processo:	28/07/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Veículo 0 km, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit elétrico (vidros e travas); combustível flex.: freio a disco com ABS; motor mínimo 1.6; bancos fixos ou reclináveis; cambio manual; mínimo 5 marchas; tração dianteira e traseira; pneus mínimo:195/65 R15; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulico; ar-condicionado; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; na cor branca, com rádio AM/FM e entrada USB.		106.583,3300	106.583,3300
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	106.583,3300





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares.

1.1. Aquisição de veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

Veículo 0 KM, capacidade mínima 07 (sete) lugares (6+1); kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; freios a disco com ABS; motor mínimo 1.6; bancos fixos ou reclináveis; câmbio manual; mínimo 5 marchas; tração dianteira e traseira; pneus mínimo: 195/65 R15; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; na cor branca, com rádio AM/FM e entrada USB.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido à necessidade de aquisição de veículo, visando mobilidade para melhor atendimento às instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

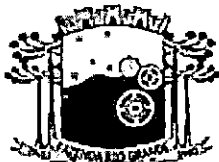
849 e 1049 - Equipamento e Material permanente.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.



8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 90 dias após recebimento da Nota de Empenho

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

9.3 A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____



10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021, devidamente designados para este fim.

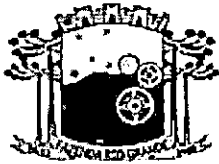
11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;



12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

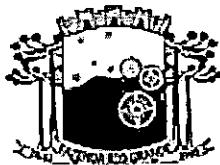
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

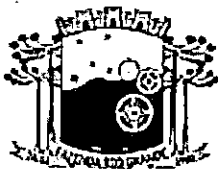
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

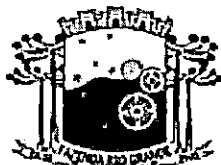
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 31698/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

Parágrafo Terceiro: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Clausula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal

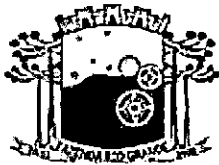
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- As obrigações constantes no presente Contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou

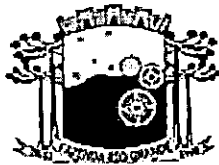


apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior,



incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

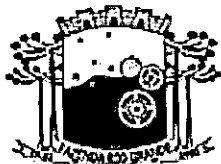
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 52/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

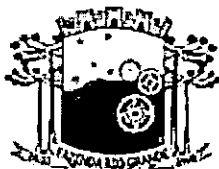
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

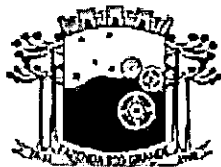
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

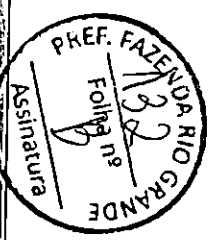
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 106.583,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



SIASG Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Ministério da Economia

Arquivo: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/07/2021 14:17:33



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/08/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	00120 - ESTADO DO PARANÁ			UASG Responsável	888983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE	
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Características	Modo de Disputa		
Pregão	00052/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto		
Nº do Processo	Tipo de Licitação					
31688/2021	Menor Preço					

Quantidade de Itens

1

7. Equalização de ICHS
Internacional

Objeto
Aquisição de um veículo autônomo zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Data da Divulgação
02/08/2021

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 02/08/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 13/08/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Sistema SIASG PRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROTOCOLO 31698/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021



OBJETO: Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 165/2021 de 02 de agosto de 2021

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 13/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para adequação referente à norma regulamentadora NR-05 MTE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: L.J. VITALI - ME, inscrita sob o CNPJ 08.638.672/0001-12, vencedora dos itens 01, 19, 20, 31, 33, 35 e 38, no valor total de R\$7.772,45 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ 18.374.932/0001-05, vencedora dos itens 23, 25, 26 e 31, no valor total de R\$10.654,90 (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); SINGENOTO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 28.787.327/0001-11, vencedora dos itens 1 e 32, no valor total de R\$964,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos); NACIONALSAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 24.402.903/0001-67, vencedora dos itens 05, 06, 24, 26, 40, 47, 55, 57 e 58, no valor total de R\$11.467,14 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos); FACCION DAIOTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.584.756/0001-85, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 11, 14, 17, 18, 20, 27, 34, 37, 39, 41, 44 e 48, no valor total de R\$ 21.107,73 (vinte e um mil cento e vinte reais e setenta e três centavos); MAGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 25.329.501/0001-52, vencedora dos itens 50, no valor total de R\$49,80 (quatro mil e noventa e oito reais e oitenta centavos); BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 27.509.000/0001-41, vencedora dos itens 43, no valor total de R\$2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); MANEIRO EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA, inscrita sob o CNPJ 35.759.975/0001-53, vencedora dos itens 45, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); POSA COMÉRCIO DE EPPS E UNIFORMES LTDA, inscrita sob o CNPJ 38.356.153/0001-16, vencedora dos itens 22 e 44, no valor total de R\$ 1.761,00 (um mil setecentos e sessenta e um reais); ANZA COMÉRCIO DE EPPS E UNIFORMES LTDA, inscrita sob o CNPJ 32.670.797/0001-13, vencedora dos itens 22, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); D. RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ 31.154.452/0001-06, vencedora dos itens 13, 15 e 16, no valor total de R\$ 1.811,45 (um mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos); L. MOISES - SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita sob o CNPJ 31.213.729/0001-99, vencedora dos itens 32, no valor total de R\$5.549,50 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); PORTOCAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 36.327.075/0001-29, vencedora dos itens 41, no valor total de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais); R.J.E. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.283.872/0001-75, vencedora dos itens 28 e 38, no valor total de R\$ 1.433,10 (uma mil quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos); SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 22.377.320/0001-30, vencedora dos itens 03 e 04, no valor total de R\$ 6.291,60 (seis mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos); SÉCULO COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.136.745/0001-42, vencedora dos itens 29, no valor total de R\$ 5.699,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais). O processo amolda a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2021.
Nazli Karsum Hamoud
Nazli Karsum Hamoud
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
PROTÓCOLO 31698/2021
Processo Administrativo nº. 321/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/08/2021 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2021.

Mary Karsum Hamoud
Mary Karsum Hamoud
Secretaria Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 - ID 3483
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
CNPJ: 05.340.839/0001-30;
OBJETO: "Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 68/2020;
PROTÓCOLO: 31533/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 18/11/2021 à 14/02/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução transcorre entre desde 18/08/2021 à 18/11/2021;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O valor estimado para o período correspondente R\$193.745,16 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2021, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de Alimentos Básicos de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", tendo em vista que a única empresa classificada no certame não cumpriu com os requisitos de habilitação. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.662/93, conforme Parecer nº 492/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2021.
Nazli Karsum Hamoud
Nazli Karsum Hamoud
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020 ID 3411
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.389.594/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 05/2019".
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2019;
PROTÓCOLO: 38215/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 23/07/2021 à 21/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.
Coordenação de Contratos

**AGENCIAS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.683/0001-48, situada na Rua General
Toucheiro, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siesteira, em Curitiba/PR, CEP
60.000, NOTIFICA POR EDITAL.**

SOCORRO NASCIMENTO, brasileira, casada em 14/12/1973, solteira, portadora
do RG nº 1.000.840-0, inscrita no CPF nº 049.934.959-86, atualmente em local
desconhecido, e **CONRADO DE LIMA**, brasileiro, casado em 26/04/1974, nascido em
1918, cujo nome consta de venda e compra do Lote nº 41 da Unidade C, do Quarte-
l do "Loteamento Maragão", localizada na R. Londrina, Galvão Arari, Favela Rio
de Janeiro, PR, 89.921-41, matrícula nº 53.639 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE
CURITIBA, inscrita no Lote nº 41, inscrita no Lote nº 41, inscrita no Lote nº 41, inscrita
da empresa e poder de venda e compra, inscrita no Lote nº 41, inscrita no Lote nº 41,
cuja venda a serem devolvidas, na forma prevista no art. 1.º do art. 1.º do art. 1.º do art. 1.º
pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resgate total do
Lote nº 41, cuja venda a serem devolvidas, na forma prevista no art. 1.º do art. 1.º do art. 1.º do art. 1.º

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL
TELEFÔNICA HÍBRIDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo
 Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 13
 de agosto de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 13 de agosto de
 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 34.935,00, Prazo de vigência: 12
 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das
 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30
 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

118282/2021

Curriúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregocin, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra à disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 12/08/2021, o Edital de Pregão Presencial para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas ou paralelas, para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos leves do município, com base na Tabela AUDATEX. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 13/08/2021 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 02 de agosto de 2021.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
 Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O MUNICÍPIO DE CURITIVA, Estado do Paraná, através da Pregocira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 1.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 toma público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de uso doméstico, mobiliários e materiais diversos, destinados ao Lar dos Idosos Otávio Cardoso de Barros, conforme Plano de Ação de Ajuda Emergencial do Combate a Pandemia de Coronavírus- Covid-19. O edital está disponível no Site www.curitiba.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 16 de agosto de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
 Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

118368/2021

Espigão Alto do Iguacu

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGAÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos/material permanente - diversos, para uso na Farmácia Básica de Saúde, com recursos do IOAF 2019/2020 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica), através da Secretaria Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00h.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital está disponível no site eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no endereço eletrônico ou na Comissão de Licitações, localizada na Rua do Comércio, nº 100, Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Av. Brasil, nº 100, 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 30 de
MARCIO BONEL
Pregoeiro

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
Processo Administrativo nº. 127/2021 / Protocolo nº 31698-2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

118450/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 41/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de brinquedos para o programa Criança Feliz em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: O.E.PEREIRA BRINQUEDOS-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.966.390/0001-08, vencedora dos itens 1 e 4, com valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); ANA CAROLINA ROMERO PACHECO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.502/0001-85, vencedora do item 3, com valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, vencedora do item 5, com valor total de R\$ 17.247,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais). O item 2 resultou frassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 488/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

118489/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 02/08/2021 até 13/08/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 13/08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS LIQUEFEITOS P13 e P45 PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Dadas informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/07/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

117921/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 132/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche) para o pessoal da Prefeitura Municipal de Saúde, de acordo com anexo 1 e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.pras.pt-br/assuntos/consultas-1 - UASG 07090100. Interessados poderão obter as informações e demais ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fone (45) 3521-1495 ou pelo e-mail: licitacao@pras.pt-br.

Foz do Iguaçu, 29 de julho de 2021.

**Carlos José Fac
Pregoeiro**

ACIA PÚBLICA N.º 011/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
455334821

Documento emitido em: 02/08/2021 09:12:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10987 | 02/08/2021 | PÁG. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

118543/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 9/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
 Contratante: Município de Coronel Vívda junto com o Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19, em conformidade com a cláusula nona do contrato e RESOLUÇÃO SESA Nº 536/2021. Ficam acrescidos o quantitativo de 02 Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência. Valor total estimado de R\$ 12.400,00. Considerando que Resolução SESA Nº 536/2021 entrou em vigor em junho de 2021, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO os valores em função do acréscimo concedido, retroagindo seus efeitos para o mês de JUNHO DE 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda - PR, 29 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 33/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para adequação referente à norma regulamentadora NR-06 MTE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas J.J. VITALI - ME, inscrita sob o CNPJ 08.658.622/0001-13, vencedora dos itens 01, 19, 30, 31, 33, 35 e 58, no valor total de R\$ 77.772,45 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ 18.274.923/0001-05, vencedora dos itens 23, 25, 26 e 51, no valor total de R\$ 10.654,90 (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 28.787.127/0001-11, vencedora dos itens 1 e 32, no valor total de R\$ 954,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); NACIONALSAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 24.402.903/0001-67, vencedora dos itens 05, 08, 24, 36, 40, 47, 55, 57 e 59, no valor total de R\$ 13.467,14 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos); FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.584.756/0001-86, vencedora dos itens 02, 06, 07, 09, 11, 14, 17, 18, 20, 27, 34, 37, 39, 43, 46 e 48 no valor total de R\$ 21.120,73 (vinte e um mil cento e vinte reais e setenta e três centavos); MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 25.329.901/0001-52, vencedora do item 50, no valor total de R\$ 7.849,80 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 27.509.080/0001-61, vencedora do item 49, no valor total de R\$ 2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA, inscrita sob o CNPJ 35.759.995/0001-53, vencedora do item 45, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); PGS COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA, inscrita sob o CNPJ 38.398.257/0001-16, vencedora dos itens 22 e 44, no valor total de R\$ 1.761,00 (um mil setecentos e sessenta e um reais); AHZA COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.670.797/0001-13, vencedora do item 12, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); D. RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ 11.156.457/0001-06, vencedora dos itens 13, 15 e 16, no valor total de R\$ 1.911,45 (um mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos); E. MOISES - SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita sob o CNPJ 31.019.728/0001-99, vencedora do item 52, no valor total de R\$ 5.989,50 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 36.327.075/0001-29, vencedora do item 41, no valor total de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais); R.J.E. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.283.937/0001-75, vencedora dos itens 28 e 38, no valor total de R\$ 2.459,10 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 22.327.120/0001-30, vencedora dos itens 03 e 04, no valor total de R\$ 6.193,60 (seis mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos); SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 09.196.745/0001-42, vencedora do item 29, no valor total de R\$ 5.699,00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2021.
 NASSIB KASSEM HAMMAD
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Processo Adm. nº. 127/2021 / Prot. nº 31698/2021
 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/08/2021 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2021.
 MAYSA WOLFF DE SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021 torna público aos Interessados que receberá propostas a partir do dia 02/08/2021 até 13/08/2021 às 8:00, início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 13/08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS LIQUEFEITOS P13 e P45 PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se aos proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br. Informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, 29 de julho de 2021.
 JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
 Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 38/2021
 Processo Administrativo nº 272/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EMP/MEI
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA DE IBAITI, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item, Valor Máximo da Proposta: R\$ 49.533,30 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 (nove horas) do dia 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do EDITAL: disponível na íntegra no site do município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br.

Ibaíti, 28 de julho de 2021.
 ANTONY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço de lavagem de veículos e serviços de lubrificação para frota Municipal, conforme condições, quantidades e especificações constantes no edital e termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13/08/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 13/08/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 107.742,55 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8011.

Icaraima, 27 de julho de 2021.
 JOÃO GILSON PRADO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021
 O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 02 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 16 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.

Licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, TRECHO DE ACESSO À PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1056481-17/2018 - CONVÊNIO Nº 850710/2018 - MINISTÉRIO DO TURISMO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: em razão de necessidade de prazo para análise e atendimento ou justificativa aos termos do Apontamento preliminar e acompanhamento (APA) nº 19578.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporá/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporá/PR, 30 de julho de 2021.
 SERGIO LUIZ BORGES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL ITAIPULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021.

Objeto: Aquisição de uma máquina pá carregadeira, nova, ano de fabricação no mínimo 2020, com potência líquida de no mínimo 170 HP, que será adquirida através do convênio MAPA 901665/2020, celebrado entre a União, por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itaipulândia - PR. Valor: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data de Abertura do Certame: 17 de agosto de 2021 às 08:00. Local de retirada e informações: O Edital contendo as especificações completas poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Itaipulândia, na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (45) 3559-8040 ou através do site do município www.itaipulandia.pr.gov.br "Editais". Data da Expedição: Itaipulândia, 29 de julho de 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 147/2014.

Itaipulândia, 29 de julho de 2021.
 ALESSANDRO BIRCK
 Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	127/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1601123610004206544905200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	106.583,33
Data de Lançamento do Edital	02/08/2021
Data da Abertura das Propostas	13/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0031698/2021

Número do processo:	0031698/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	150665 - Secretaria Municipal de Educação				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 11 Número do processo: 0031698/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/08/2021 11:17:26

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Agosto de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues